Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.182, DE 15 DE AGOSTO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a atender despesas de saúde com atendimentos fora do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a atender despesas de saúde com tratamento ou internações cuja resolubilidade exige que o atendimento seja fora do Município, em instituições vinculadas ou não ao SUS.

Art. 2º Para atender a despesa resultante da autorização contida no Artigo anterior, no corrente exercício, fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 01 – UNIDADE DE ATENÇÃO PLENA À SAÚDE; 1030200321.011 - Tratamentos de saúde ou internações fora do Município; 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º A despesa autorizada no Artigo anterior será atendida com parte da Reserva de Contingência constante na Lei de Orçamento Anual.

Art. 4º Para os Exercícios futuros será prevista dotação na Lei de Orçamento, para atender os casos especiais de saúde que exijam tratamento ou internações fora do Município.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de Agosto de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração